Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.711, DE 23 DE JULHO DE 1982 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de Sanitário e Vestiários masculino e feminino na Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Bairro Monte Alegre, Rural, neste Município.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de julho de 1982.

BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1982.

MARIA APARECIDA GALVÃO FERRARI
Chefe de Gabinete em exercício

20-1177
25-07-82